



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, ESTADO DO Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47 com sede administrativa na Rua Cantú, 180 – Centro – CEP:85.280.000, Altamira do Paraná/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Elza Aparecida da Silva**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Douglas Rodrigo Toflinski | PORTARIA Nº 270/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07 horas do dia 14/08/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07 horas do dia 26/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 26/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Registro de preços** visando a futura aquisição de **mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. A presente licitação tem o valor total de **R\$ 431.801,15 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e um reais e quinze centavos)**.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** (<https://bll.org.br/>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de **ALTAMIRA DO PARANÁ-PR**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** (<https://bll.org.br/>).

3.3. O sistema de pregão eletrônico da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte ao fornecedor da plataforma para prestar tais esclarecimentos.

3.7. Forma de contato com o Município de **ALTAMIRA DO PARANÁ-PR**

E-MAIL: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

TELEFONE: (44) 3755-1142



ENDEREÇO: Rua Cantú - 180, Centro - CEP 85.280-000, Altamira do Paraná - PR.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e 13h às 17h.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os licitantes deverão credenciar operador junto à **Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.
- 4.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.
- 4.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de



habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.2. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006

5.3. A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.1. Para cumprimento do disposto no item anterior a empresa deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, conforme modelo Anexo V.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.10. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de HABILITAÇÃO **sucedará** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4. No cadastramento da proposta o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4.6.3. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais



documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) Marca;
- c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo “Marca” possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: “própria” ou “não se aplica”, para que o licitante não seja desclassificado.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9. 8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.6. Em sendo a menor proposta de empresa de grande porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.8.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.8.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.8.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.1. Empresas estabelecidas no Estado do Estado Paraná.



9.9.2. Empresas brasileiras;

9.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A documentação deverá ser anexada na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**

9.15. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.26, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.



9.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

9.19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante terá sua proposta desclassificada, por falta de condição de participação.



10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.8 e 9.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso seja exigido a apresentação de prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16. Eventual realização de diligência para atestar a exequibilidade da proposta ou para saneamento de vícios na proposta só será realizada uma única vez.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



11.6. Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo I deste Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O contrato será divulgado no PNCP e seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município Altamira do Paraná – PR, [Portal Transparência](#).

12.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.



13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos/contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br ou no Portal da Transparência da Municipalidade [Portal Transparência](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 14.1.4, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 14.1.4, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16. Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**. No prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da **Plataforma da Bolsa de Valores do Brasil (BLL)** (www.bll.org.br) **em campo próprio do sistema.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD 08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.002.12.365.0011.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE 07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE 02.001.04.122.0068.2112 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO 02.001.04.122.0069.2003 - COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO À INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS 04.001.04.123.0005.2015 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

18.1. O objeto deverá ser executado observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

18.2. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.3. A prestação de serviço deverá iniciar em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras.

18.4. A execução do objeto deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme demanda e necessidade.

18.5. A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

18.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.7. O recebimento definitivo será realizado pelo Silvano da Silva Vaz e acontecerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

18.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.9. O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fim da execução objeto deste certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

18.10. O contratado deverá seguir o disposto no Termo de Referência deste edital.

19. DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Os pagamentos serão creditados em nome da empresa, em até o 10º dia útil do mês subsequente com a atualização de valores pelo consumo do gasto do mês anterior, mediante a verificação de regularidade fiscal, análise e aceite.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Fica designados como gestor deste contrato, a Sra. Andrea Ribeiro de Matos, portaria nº329/2025, que desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

20.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo funcionário Silvano da Silva Vaz, portaria nº329/2025, ele irá avaliar o objeto. a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

20.3. A execução do objeto desta concorrência será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

20.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

20.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

20.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

20.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



20.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

20.5. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20.6. Caso a Contratada se torne inadimplente pela falta de execução total ou parcial do presente Contrato, serão aplicadas isoladas ou cumulativamente as sanções constantes neste edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

22. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2025.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná – PR no [Portal Transparência](#) e na **Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** www.bll.org.br

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXOS VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Altamira do Paraná, 13 de agosto de 2025.

Elza Aparecida da Silva

Prefeita Municipal

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)** www.bll.org.br, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Técnica:

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória o fornecimento/execução de objeto semelhante ao da presente licitação. O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, devendo ainda estar assinado por seu representante.



- b) A contratação deve atender às seguintes necessidades e requisitos técnicos:
- c) Capacidade de Atendimento: A empresa contratada deve ter capacidade de fornecer os serviços de forma contínua e eficiente, sem interrupções nos processos administrativos da Prefeitura.
- d) Qualidade dos Equipamentos: Os equipamentos devem ser de qualidade superior, com alta performance para atender as demandas de impressão e digitalização de documentos e imagens.
- e) Prazo de Atendimento: A empresa deve oferecer prazos curtos para fornecimento de suprimentos e atendimento para manutenções corretivas, evitando qualquer tipo de atraso nos serviços.
- f) Garantia e Suporte: A empresa contratada deve oferecer garantia para os equipamentos e o serviço de manutenção, com suporte técnico disponível em caso de falhas.
- g) Segurança e Confidencialidade: A empresa deve assegurar a confidencialidade das informações impressas e digitalizadas, especialmente no que diz respeito a documentos sensíveis da administração pública
- h) Capacidade de Atendimento: A empresa contratada deve ter capacidade de fornecer os serviços de forma contínua e eficiente, sem interrupções nos processos administrativos da Prefeitura.
- i) Qualidade dos Equipamentos: Os equipamentos devem ser de qualidade superior, com alta performance para atender as demandas de impressão e digitalização de documentos e imagens.
- j) Prazo de Atendimento: A empresa deve oferecer prazos curtos para fornecimento de suprimentos e atendimento para manutenções corretivas, evitando qualquer tipo de atraso nos serviços.
- k) Garantia e Suporte: A empresa contratada deve oferecer garantia para os equipamentos e o serviço de manutenção, com suporte técnico disponível em caso de falhas.
- l) Segurança e Confidencialidade: A empresa deve assegurar a confidencialidade das informações impressas e digitalizadas, especialmente no que diz respeito a documentos sensíveis da administração pública

III. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Anexo III)

IV. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

V. Documentação Complementar:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo III)**, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;

- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**).



4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.
8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 12.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- 13.1.** Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14.** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 15.** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX-UF

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, apresenta sua proposta de preços na qualidade de proponente do pregão em epígrafe:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Prazo de execução do objeto e pagamento: conforme edital.

Município, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX-UF

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de XXXXXXXX-UF, que:

- a) atendemos aos requisitos de habilitação;
- b) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) cumprimos o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);
- f) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;
- g) não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de XXXXXXXX-UF, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021.

Município, XX de XXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX-UF

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxxx@xxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de XXXXXXXX-UF, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Município, XX de XXXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO V – DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXX-UF

A empresa [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], Inscrição Estadual nº [XXXXXXX-XX], sediada à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE], neste ato representada por seu [cargo do representante] Sr. [NOME DO REPRESENTANTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [X.XXX.XXX-XX | ÓRGÃO EMISSOR], inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: [xxxxx@xxxxxxx], telefone: (XX) XXXX-XXXX, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de XXXXXXXX-UF, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	Nº/ANO DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO

Município, XX de XXXXXXXX de 202X.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Processo: 083/2025

Validade da Ata: 12 meses

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 78.069.143/0001-47 localizada na rua Cantú, nº 180, centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 006/2024 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico XXX/2025, homologado por Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, para o **Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº XXX/2025 para o **Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na



Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM/LOTE XX – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/ LOTE	Descrição	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
1					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA-E. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a partir de 11/06/2025 da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 30 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#), o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 30 dias corridos.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDOR



5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pelo encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 07 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto de acordo com a necessidade da secretaria, com prazos estabelecidos conforme cronograma de serviços, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através da servidora especialmente designada Sra. Sra. **Lena Lediana Siqueira** (Secretária de Administração) que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 006/2024**.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Sra. Andrea Ribeiro de Matos** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. **Art. 6º do Decreto n. 006/2025**, publicado em 11/01/2024 e Portaria 105/2025.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência de Altamira do Paraná as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD 08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL 05.002.12.365.0011.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE 07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 02.001.04.122.0068.2112 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO 02.001.04.122.0069.2003 - COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS 04.001.04.123.0005.2015 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

14.3.1. O pagamento será efetuado com base no relatório definitivo e na nota fiscal devidamente atestada, em até 20 (vinte) dias, análise e aceite e/ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Campina da Lagoa – Estado PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência do Município de Altamira do Paraná -

<https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

17.2 Os requisitos e execução deverão seguir o Termo de Referência que se deu a esta contratação.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Altamira do Paraná, XX de XXXX de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

ANDREA RIBEIRO MATOS

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

SILVANO DA SILVA VAZ /PORTARIA
Nº329/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

FORNECEDOR 1



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO NºXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxx/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA XXXXXX**

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, telefone (44) 3755-1142, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela a Prefeita Municipal, Senhor Elza Aparecida da Silva, e a empresa XXXX, estabelecida XXXXX CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, XXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo nº. 067/2025, referente a Dispensa Eletrônica n. XXX/2025, homologado(a) em XX/XX/XXXX mediante as cláusulas a seguir.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta Contratada;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.0. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTRADA E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração, mediante **emissão de Autorização de Fornecimento (AF)** pelas Secretarias Municipais participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Cada fornecimento deverá atender integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência, com entrega dos itens no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da solicitação formal por meio da Autorização de Fornecimento.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições, acompanhados das respectivas notas fiscais e laudos técnicos (se for o caso), sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados ou fora das especificações exigidas.

3.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas ou defeitos, devendo a substituição ocorrer às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após notificação.

3.5. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

3.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com registro em relatório próprio, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

4.0. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar as peças conforme a marca, modelo e prazo acordados;
- b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado por produto defeituoso;
- c) Substituir, sem ônus à Administração, quaisquer itens com vícios, defeitos ou fora da especificação.

CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.0. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer as requisições de fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento conforme cláusula seguinte;
- c) Fiscalizar a execução contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ [valor total]**.

6.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no item 17 do edital

08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD 08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS 08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.002.12.365.0011.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS 07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE 02.001.04.122.0068.2112 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
02.001.04.122.0069.2003 - COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO À INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS
04.001.04.123.0005.2015 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.0. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da entrega e da apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

7.1. Estarão incluídos nos preços todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais custos.

CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA NONA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E REAJUSTE

9.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovadamente motivado, nos termos do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reajuste de preços será aplicado **conforme previsto no Termo de Referência**, observando-se o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIAMA – DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, inclusive multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão poderá ocorrer por mútuo acordo, conveniência administrativa ou nos casos previstos nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A garantia para execução contratual será exigida **conforme previsto no Termo de Referência**, observando o disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada em uma das modalidades legais.

CLAÚSULA DÉCIAMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo site oficial do Município de Altamira do Paraná/Pr.

CLAÚSULA DÉCIAMA QUARTA – FORO (art.92, 1º)

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Palmital – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em [duas] vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Altamira do Paraná – PR, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Elza Aparecida da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ n. 78.069.143/0001-47

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	988455-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA	MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	11/06/2025 19:57 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		ETP - 23/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando a futura aquisição de mobiliários, com itens exclusivos a participação de empresas que declarem e comprovem condição de ME/EPP/MEI, destinados ao uso de todas as secretarias municipais, para suprir as demandas que surgirem dos mesmos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód br	Und/Med	Descrição do item	Quant	Valor Unt.
1	397100	unidade	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 Btu Modelo: Hi Wall Características Adicionais 1: Quente/Frio, Controle Remoto, Filtragem Anti-Bacté Tipo: Split Tensão: 220 V	10	R\$ 2.375,40
2	483097	unidade	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 Btu Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	4	R\$ 5.550,00
3	14222	unidade	Aparelho Ar Condicionado Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Vazão Ar: 2,280 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 45/43/38/32 DB, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável, Garantia: 1 ANO	8	R\$ 4.044,00
4	14222	unidade	Aparelho Telefônico Celular Smartphone com: Sistema operacional: Android, Processador: Octa-core, Velocidade do Processador: 2,2 GHz ou superior, Suporte para expansão de memória, Memória de armazenamento: 128 GB ou superior, RAM: 8GB ou superior, Tela: 6.6 polegadas ou superior Tipo: Amoled, FPS: 120 Hz ou superior, cores: 16 milhões, Câmeras: 108 Mp ou superior, Estabilização: Digital, Flash: Led, Resolução de gravação câmera, principal: 4K, FPS de gravação da câmera principal: 30 FPS ou superior,	8	R\$ 1.300,63

			Câmera frontal: 16 Mp ou superior, Resolução de gravação câmera frontal: 4k, FPS da gravação câmera frontal: 30 fps ou superior, Rede: Dual Sim, 5G,LTE, Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, USB: Type-c 2.0, GPS, Impressão digital, Bateria: Tipo: Lipo, Ampere: 5000 mAh, Certificação Anatel: IMEI homologado na Anatel, Garantia de no mínimo 1 ano após aquisição. Manutenção em território nacional.		
5	442935	unidade	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Altura: 2 M Aplicação: Roupeiro Cor: Cinza Largura: 0,60 M Características Adicionais: Fechamento Com Pitão Para Cadeado Profundidade: 0,40 M Quantidade Portas: 8 Un	4	R\$ 1.147,80
6	258564	unidade	Armário Aço Acabamento Superficial: Pintura Lisa Altura: 198 Cm Tipo Aço: 24 Usg Cor: Cinza Largura: 122 Cm Características Adicionais: Pintura Secagem Em Estufa Tratamento Superficial: Antiferrugem Profundidade: 40 Cm Quantidade Portas: 16 Un Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Pitão Para Cadeados	4	R\$ 1.629,06
7	468772	unidade	Armário Aço Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. Altura: 1,98 M Cor: Cinza Largura: 1,18 M Características Adicionais: Pés Reguláveis Profundidade: 0,40 M Quantidade Portas: 2 Un Quantidade Prateleiras: 4 Um	10	R\$ 859,81
8	260038	unidade	Armário Copa/Cozinha Material: Aço Acabamento Superficial: Pintado Altura: 0,55 M Cor: Branca Tipo: De Parede Largura: 1,20 M Profundidade: 0,30 M Quantidade Portas: 3 Un	4	R\$ 389,45
9	473251	unidade	Armário Copa/Cozinha Material: Aço Inoxidável Tipo: Balcão Acabamento Superficial: Liso Quantidade Portas: 2 UM Quantidade Prateleiras: 1 UM Largura: 1,50 M Profundidade: 0,70 M Altura: 0,85 M Características Adicionais: Portas Corrediças	4	R\$ 900,00
10	485281	unidade	Armário Escritório Material: Mdp Quantidade Portas: 2 UM Material Porta: Madeira Mdp Largura: 680 MM Altura: 1850 MM Características Adicionais: Puxadores Em Pvc, Dobradiças Metálicas Profundidade: 400 MM Tipo: Alto Espessura: 15 MM	10	R\$ 1.029,99
11	475764	unidade	Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 24 / 26 Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Características Adicionais: Dimensões:470 X 570 X 1362 Mm Padrão Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 Un	10	R\$ 794,25
12	450916	unidade	Batedeira industrial, material corpo: aço, capacidade: 5 l, potência motor: 1,4 cv, características adicionais: planetária, c, regulador de velocidade, tensão	4	R\$ 1.450,00

			alimentação: 220 v, acessórios: 3 batedores tipo espiral, raquete e globo.		
13	14222	unidade	Bebedouro água garrafão, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110,220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural, gelada com galão incluso.	4	R\$ 966,66
14	14222	unidade	Berço, material: madeira, acabamento superficial: pintura, cor: branca, características adicionais: com grades laterais, com 03 regulagens de altura com rodízio e colchão incluso, medidas aproximadas: 132.4x95x64 cm.	10	R\$ 629,00
15	602025	unidade	Cadeira Escritório Cor: Preta, Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Poliéster, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Quantidade Pés: 5 UN, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi	25	R\$ 976,50
16	484126	unidade	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Material Encosto: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Quantidade Pés: 5 Un	5	R\$ 831,00
17	475805	unidade	Cadeira Fixa Densidade Espuma Assento E Encosto: Média Tipo Pé: 4 Pés Cor: Preta Características Adicionais: Sem Braço Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Estrutura: Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Polipropileno Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada Material Assento: Compensado/Espuma Injetada Tipo Base: Fixo Tipo Encosto: Fixo	60	R\$ 272,79
18	302124	unidade	Cadeira Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Empilhável, Tipo: Com Braço	20	R\$ 80,78
19	14222	unidade	Caixa de som bianplificado, misturador de 3 canais, tamanho driver LF 12", driver HF 1", amplificador de potência do driver LF 1000w, RMS de 266w, amplificador de potência do driver HF de 750, RMS de 100w, pode total pico de 1300w, RMS de 650w, entradas: 2x XRL1/4"combo, saídas: 1x XLR através de bluetooth V5.0, sem fio, alcance de frequência 50Hz-	4	R\$ 2.374,90

			20k Hz (-10 DB) frequência cruzada de 2 khz. cabo de alimentação padrão IEC, material polipropileno, com 2 microfones sem fio inclusos.		
20	482910	unidade	Calibrador Material: Plástico Rígido, Aplicação: Pneus Automotivo, Tipo: Digital, Capacidade: Pressão: 145 Psi (10,0 Bar) Bp 58 Psi (4,0 Bar), Faixa Medição: Pressão: 03~145 Psi (0,2~10,0 Bar) POL, Alimentação: 90 - 240 Vac 50/60 Hz	1	R\$ 1.154,90
21	224756	unidade	Cama elástica, material armação: metal, material cobertura: lona, material rede proteção: poliéster, formato: redondo, diâmetro: 2,70 m, largura: não aplicável m, comprimento: não aplicável m, altura: 60 cm, resistência: 250 kg, tratamento superficial mola: galvanizado, acabamento estrutura: pintura eletrostática, características adicionais: com postes e rede lateral.	4	R\$ 1.972,96
22	275470	unidade	Cilindro Elétrico Material: Ferro Fundido, Potência Motor: 1/2 HP, Comprimento Cilindro: 20 CM, Tensão Alimentação: 110 /220 V, Características Adicionais: C/ Batedor E Regulador Da Espessura Massa, Acabamento Superficial: Pintura Em Epóxi	1	R\$ 2.355,56
23	469701	unidade	Colchonete ginástica, material: espuma, comprimento: 1,2 m, largura: 0,5 m, espessura: 3 mm, cor: azul.	19	R\$ 66,98
24	456778	unidade	Estante metálica, material: aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 Un, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.	22	R\$ 506,45
25	482244	unidade	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 5 UM Características Adicionais: Forno Autolimpante, Timer, Acendimento Automático Voltagem: Bivolt V Cor: Inox	2	R\$ 1.762,49
26	367591	unidade	Forno Elétrico Material Externo: Aço Inoxidável Material Interno: Aço Inoxidável Capacidade: 42 L Características Adicionais: 2 Resistências, Grade Deslizante, Bandeja, Lâmpa Potência: 2.000 W Voltagem: 110/220 V	3	R\$ 957,04
27	446092	unidade	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 34 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110/220 V	6	R\$ 846,00
28	449968	unidade	Fragmentadora Papel Material: Metal /Plástico Abs., Capacidade Fragmentação: 25 FL, Tensão Motor: 110 /220 V, Abertura: 220 MM, Capacidade Lixeira: 60 L, Potência: Mínima De 900 W, Tipo: Automática,	1	R\$ 3.001,63

			Características Adicionais: Fragmenta Disquete/Cd/Dvd /Clipe/Grampo/Cartão Cré-, Nível Ruído: 65 D		
29	473636	unidade	Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 309 L Quantidade Tampas: 1 Um Cor: Branca Tensão Alimentação: 127 V	1	R\$ 2.999,00
30	392435	unidade	Freezer vertical capacidade 260L, sistema degelo automático, cor: branca, tensão alimentação 127/220, características adicionais: dreno degelo/ compartimento congelamento rápido	2	R\$ 2.880,99
31	600708	unidade	Furadeira E Parafusadeira Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Mandril De Aperto Rápido Torque De 54nm, Gati Velocidade: 450 Rpm / 1700 Rpm RPM Capacidade Perfuração Concreto: 10 MM Capacidade Perfuração Aço: 10 MM Capacidade Perfuração Madeira: 35 MM Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta	2	R\$ 944,50
32	439370	unidade	Lavadora alta pressão. Pressão: 2.500 lb, Tensão: 110 /220 v, Potência consumida: 1,8 kw, Características, adicionais: aplicador de shampoo, sistema stop total. Tipo: lava-jato, Modelo: profissional. Acessórios: pistola bico turbo, controle jato água, mangueira	6	R\$ 2.191,99
33	611587	unidade	Liquidificador Capacidade: 3,1 L, Potência: 1.400 W, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: 15 velocidades	8	R\$ 289,87
34	469917	unidade	Máquina Lavar Roupa Tipo: Tanquinho Automático Capacidade: 10 Kg Aplicação: Doméstica Características Adicionais: Pannel Mecânico, com 6 Programas De Lavagem Voltagem: 127 V	4	R\$ 616,18
35	296859	unidade	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Maciça Forma Mesa: Retangular Comprimento Mesa: 1,80 M Largura Mesa: 1,50 M Quantidade Cadeiras: 8 UM Material Cadeira: Madeira Maciça Altura Mesa: 0,78 M	1	R\$ 2.570,00
36	462552	unidade	Mesa Escritório Altura: 0,74 M Comprimento: 1,40 M Largura: 1,40 M Características Adicionais: Mesa Em "L" Material Estrutura: Aço Quantidade Gavetas: 2 Un Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão Cor Tampo: Cinza Espessura Tampo: 25 Mm	25	R\$ 883,75
37	601720	unidade	Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: M.f., Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Cor Tampo: Argila, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 600 MM, Altura: 0,75 M, Cor Estrutura: Argila, Comprimento: 1400 MM, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Espessura Tampo: 25 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo	5	R\$ 631,00

38	475765	unidade	Mesa Reunião Retangular Material: Aglomerado Madeira Comprimento: 2 M Largura: 100 Cm Altura: 0,75 M Cor: Cinza Revestimento: Laminado Melamínico Alta Pressão Tipo Estrutura: Tubo De Aço E Chapa Metálica Espessura Tampo: 2,50 Mm Material Tampo: Aglomerado Madeira	4	R\$ 1.250,00
39	461133	unidade	Poltrona Material Estrutura: Madeira, Material Assento E Encosto: Madeira Compensada E Espuma Poliuretano, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico, Tipo: Ferradura, Características Adicionais: Com Rodízios, Largura: 60 CM, Profundidade: 66 CM, Altura: 80 C	8	R\$ 1.068,90
40	626910	unidade	Projektor Multimídia, Distância Mínima Tela: 90 CM, Distância Máxima Tela: 10 M, Tipo Lâmpada: Uhe, Potência Lâmpada: 210 W, Voltagem: Bivolt V, Frequência: 50/60 HZ, Quantidade Entradas Vídeo: 2 UM, Tipo Zoom: Óptico, Potência Autofalantes: 5 W, Quantidade Autofalantes: 1 UM, Tipo: Teto E Mesa, Capacidade Conexão: Conexão: Rj45, Características Adicionais: Conexão Rj45, Hdmi, D-Sub15 Pin, Rca, Usb A E B, S, Luminosidade Mínima: 3.800 LM, Tipo Foco: Manual, Tipo Projeção: Frontral / Traseiro / Teto, Tipo Tecnologia: Rj45, Resolução Mínima: 1.280 X 800 DPI, Resolução: 1.280 X 800, Contraste Mínimo: 16.000, Tipo Controle: Remoto, Sem Fio	4	R\$ 3.432,73
41	444616	unidade	Refrigerador doméstico, capacidade: 415 l, voltagem: 110 v, características adicionais: duplex, cycler defrost, prateleiras reguláveis, cor: branca, capacidade congelador: 108 l, tipo: vertical.	3	R\$ 3.624,00
42	14222	unidade	Relógio ponto eletrônico com autenticação por reconhecimento facial, biometria e cartão, detecção facial com sistema antifraude, tela LCD, aparelho com capacidade mínima de 150 usuários através de reconhecimento facial, biometria ou cartão, com tecnologia POE, compatível com software de terceiros, equipamento deve ser homologado pelo MTE conforme portaria vigente e homologado pelo Inmetro. Fonte de alimentação inclusa ao equipamento.	8	R\$ 1.990,00
43	14222	unidade	Scanner Velocidade Digitalização: Padrão, Tipo Digitalização: Duplex, Interface: Paralela E Usb, Tipo: Mesa, Resolução: 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 /220 V, Cromatismo: Policromático- Resolução de saída 1200 dpi, garantia de 01 ano ou 6.000 páginas, digitalização min. 50x50 e max. 216x356, fonte de luz: led	1	R\$ 4.842,00
44	609347	unidade	Tablet, Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: Superior A 32 GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira:	14	R\$ 2.799,00

			Superior A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário		
45	412075	unidade	Televisor Características Adicionais: Ful Hd, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf, Tamanho Tela: 40 POL, Tipo Tela: Led, Voltagem: 110/220 V, Acessórios: Controle Remoto	3	R\$ 1.733,00
46	443965	unidade	Televisor, tamanho tela: 50 pol, voltagem: bivolt v, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi, usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto.	4	R\$ 2.469,99
47	330459	unidade	Ventilador Tipo: Mesa, Potência Motor: 220 W, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: 03 Velocidades /Grade De Proteção Removível, Material: Plástico, Tipo Hélice: 3 Pás De Plástico Resistente, Diâmetro: 40 CM, Cor: Branca	3	R\$ 279,00
48	485826	unidade	Climatizador, Tipo: Evaporativo, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 750 W, Tipo Motor: Bifásico, Vazão Ar: 19.000 M3/H, Acessórios: Controle Remoto	2	R\$ 8.800,00
49	627042	unidade	Balança Comercial, Capacidade: 150 KG, Tipo Pannel: Mostrador	1	R\$ 1.664,65

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente aquisição faz-se necessária para suprir as necessidades da Escola Municipal, CMEI, Hospital Municipal, Posto de Saúde, Paço Municipal e demais secretarias municipais da Administração Pública;

2.3. Considerando que a quantidade estimada foi com base no consumo da licitação anterior e acrescentando novos itens, os quais surgiram a demanda e que não havia sido contemplado anteriormente;

2.4. Considerando os mobiliários que constam no termo de referência serem de grande importância para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pelas secretarias e demais órgãos pertencentes ao município;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução será de contratação do objeto por meio de licitação própria afim de suprir a demanda das Secretarias Municipais e seus departamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos

4.3 As embalagens e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;

4.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

4.5 Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os bens que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias corridos, após a emissão da Nota de Fornecimento, emitido pelo o departamento de compras.

Local da entrega

5.2 Deverá ser entregue no Paço Municipal, rua Cantú, 180, centro, Altamira do Paraná, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

Fiscalização

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.11. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Resumo

- 6.13 O acompanhamento provisório será realizado pelo fiscal técnico Francisco Moreira de Meirelles – Coordenador Geral, acompanhada da fiscal de contratos Simone da Silva Vaz Dias – Diretora de Compras. E o relatório definitivo pelo a Gestora de Contratos Andrea Ribeiro Matos, o objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.14 Incumbirá aos fiscais de contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF;

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **junho/2025**.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. .

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Sugerimos que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelado.

9.4 Sistema de Ata de Registro de Preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da aquisição, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 431.801,15 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e um reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento;

- 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
- 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

- 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
- 08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
- 08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05.002.12.365.0011.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
- 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
- 05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
- 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
- 07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
- 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
- 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
- 07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
- 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- 02.001.04.122.0068.2112 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
- 02.001.04.122.0069.2003 - COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURÍDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
- 03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO À INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS
- 04.001.04.123.0005.2015 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE
- 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
- 13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
- 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica a esta contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração deste instrumento.

MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 19:57:27.